

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.670, de 09 de maio de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzília aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado para reforma, ampliação da Delegacia de Polícia Civil, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

06.181 - POLICIAMENTO

06.181.001 - ADMINISTRAÇÃO COM EFICIÊNCIA

06.181.001.1.0125 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DELEGACIA POLÍCIA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$75.000,00

Total da Sub-Unidade 00-----R\$75.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 75.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 75.000,00

Total Geral Acrescido----- R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 5% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 2.544, de 07 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 2.600, de 29 de junho de 2022, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 09 de maio de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete